Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 10/04/26
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 40 , DE 2026.
(Proponente: Vereador Dr. Lauri /MDB e Tiago Almeida/Republicanos)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
13/04/26
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

Declara o Distrito de Moamba, Província de Maputo, Moçambique, cidade-irmã do Município de Cascavel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica oficialmente reconhecido como cidade irmã do Município de Cascavel – PR o Distrito de Moamba, situado na Província de Maputo, República de Moçambique.

Art. 2º A declaração conjunta de cidades-irmãs entre Cascavel e o Distrito de Moamba terá como objetivos:

I – promover o fortalecimento dos laços culturais, sociais e institucionais entre as duas comunidades;

II – estabelecer acordos e programas de ação que fomentem o conhecimento recíproco e os intercâmbios sociais, culturais, educacionais e econômicos, especialmente no tocante à organização administrativa e à gestão urbana;

III – incentivar a troca de informações e a difusão, em ambos os territórios, de iniciativas culturais, turísticas, desportivas, políticas e sociais relevantes aos seus interesses;

IV – possibilitar a celebração de convênios e a execução de programas e projetos de cooperação mútua nos diversos campos de atuação pública;

V – promover programas de cooperação técnica entre as duas comunidades, mediante ações que atendam ao interesse comum;

VI – realizar acordos bilaterais destinados à troca de conhecimentos sobre aspectos históricos, culturais, étnicos, folclóricos e musicais de cada país;

VII – estimular a ampliação do intercâmbio estudantil entre instituições de ensino, com programas de premiação, viagens de estudo, turismo educacional e criação de comitês de apoio formados por pais, professores e representantes das comunidades.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei naquilo que couber e for necessário para sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

CONFERIDO

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

Palácio José Neves Formighieri, 74º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 08 de abril de 2026.

Dr. Lauri
Vereador/MDB

Tiago Almeida
Vereador/Republicanos

Justificativa,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer oficialmente o Distrito de Moamba, localizado na Província de Maputo, República de Moçambique, como cidade-irmã do Município de Cascavel, estabelecendo fundamentos legais para a ampliação das relações institucionais, culturais, econômicas e administrativas entre ambas as localidades.

A proposição encontra amparo nos princípios que regem as relações internacionais do Brasil, previstos no art. 4º da Constituição Federal, que orientam a atuação dos entes federados no sentido da cooperação entre os povos, da integração econômica, social e cultural, e da defesa da paz. Embora a política externa seja competência da União, a cooperação internacional descentralizada — especialmente na forma de cidades-irmãs — tem reconhecimento doutrinário e prático, sendo amplamente adotada por municípios brasileiros para fins de intercâmbio técnico e desenvolvimento local.

A relação entre Cascavel e Moamba já foi iniciada por meio de visita institucional e técnica, realizada entre os dias 20 e 28 de novembro de 2025, envolvendo representantes de ambos os governos locais e abordando áreas estratégicas como agronegócio, desenvolvimento rural, saúde, educação, indústria, agroindústria e gestão cooperativista. Tal iniciativa representa um marco para a construção de políticas públicas compartilhadas e para o fortalecimento da cooperação internacional municipal.

Além disso, a formalização desta relação contribui para a consolidação de Cascavel como polo regional de inovação, destacando a cidade no cenário internacional e reforçando seu compromisso com políticas públicas modernas, cooperativas e sustentáveis.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei revela-se medida de interesse público, relevância institucional e pertinência técnica, ampliando as possibilidades de desenvolvimento mútuo entre o Município de Cascavel e o Distrito de Moamba.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA